



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BELFORT CONSULTORIA AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00200.003855/2010-16**

**CONTRATO Nº 81/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **CLAUDIA REGINA BONALUME**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 428.642.830-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BELFORT CONSULTORIA AMBIENTAL E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, CNPJ nº 10.865.146/0001-53, com sede na ADE Sul Conjunto 17, Lote 05, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.314-717, telefone nº (61) 3967-6108, neste ato representada pelo Senhor **CÍCERO FRANCISCO THOMAZ TERTULIANO DE MELO BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 2173101 – SESP/DF, e do CPF nº 006.130.511-14, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:



**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **12 de abril de 2016**, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)**, correrão à conta do PTRES: 85454; Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho: 2015NE801037.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

  
  
Belfort Gerenciamento de Resíduos LTDA




Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 10 de abril de 2015.

  
**CLAUDIA REGINA BONALUME**  
Diretora de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**CÍCERO FRANCISCO THOMAZ TERTULIANO DE MELO BRITO**  
Belfort Consultoria Ambiental e Gerenciamento de Resíduo Ltda  
Belfort Gerenciamento de Resíduos LTI.